N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

GDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA

CNPJ: 49.274.036/0001-52

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.

CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE
31/12/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado e do resultado abrangente do período	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

GDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Opinião Com Ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras do GDO Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, do resultado abrangente, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 11 de outubro de 2025 (transferência de administração) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do GDO Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o período de 11 de outubro de 2025 (transferência de administração) a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações.

Base Para Opinião Com Ressalvas

EMPRESA INVESTIDA

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía investimentos na Terminais Ponta Negra Porto de Maricá Ltda ("empresa investida"), no montante de R$ 55.594 mil, representando 94,94% do seu patrimônio líquido. Em exercícios anteriores, o Fundo era classificado como Não Entidade de Investimento e, com base nessa classificação, o registro do investimento pelo Método de Equivalência Patrimonial estava apresentado a maior em R$ 1.624 mil em 31 de dezembro de 2025. Consequentemente, o ativo, o resultado e o patrimônio líquido do Fundo estão superavaliados nesse mesmo montante.

CLASSIFICAÇÃO DE ENTIDADE/NÃO ENTIDADE DE INVESTIMENTO

Para o período de 11 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o Fundo foi classificado como não entidade de investimento. Até a data de emissão deste relatório de auditoria, não obtivemos acesso às premissas utilizadas pela Administração para suportar a referida classificação e, tampouco, a divulgação da desta classificação em Nota Explicativa. Consequentemente, não nos foi possível concluir acerca de eventuais impactos decorrentes desse assunto sobre as demonstrações financeiras do Fundo relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2025.

FUNDO INVESTIDO

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possuía investimentos no Altiora FIF Multimercado CP ("fundo investido"), no montante de R$ 1.084 mil, representando 1,85% do patrimônio líquido. Até a data da emissão desse relatório, o fundo investido não possuía suas demonstrações financeiras auditadas e divulgadas. Além disso, constatamos que a administradora do fundo investido (CBSF) foi liquidada extrajudicialmente. Diante desse contexto, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre esse ativo, nem concluir se estes estão livres de distorções relevantes que possam impactar as demonstrações financeiras do Fundo em 31 de dezembro de 2025.

EVENTO DE TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO – SALDOS INICIAIS

Conforme mencionado na nota explicativa nº 19, em 10 de outubro de 2025 ocorreu a transferência da administração do Fundo. Conforme orienta a Resolução CVM nº 175, as demonstrações financeiras de eventos de transferência de administração devem ser auditadas por auditores independentes, entretanto, até a data de emissão desse relatório, não tivemos acesso à essas demonstrações financeiras. Como consequência, não foi possível concluir sobre a adequação dos saldos iniciais registrados em 11 de outubro de 2025 de acordo com a NBC TA 510, tampouco assegurar que tais saldos não contenham distorções que possam afetar de forma relevante as demonstrações financeiras do período findo em 31 de dezembro de 2025.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Não determinamos outros principais assuntos, além dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalvas".

Outros Assuntos

AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO ANTERIOR

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 22 de maio de 2025, sem modificação de opinião.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau - SC, 27 de maio de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

GDO Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura
CNPJ: 49.274.036/0001-52

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

		Em 31/12/2025			Em 31/12/2024		
	Nota explicativa	Quantidades	Valor contábil	% sobre o patrimônio líquido	Quantidades	Valor contábil	% sobre o patrimônio líquido
Ativo							
Circulante			3.087	5,27		2.566	4,38
Caixa e equivalente de caixa	4.		1.087	1,85		2.566	4,38
Disponibilidades			-	-		3	0,01
Banco conta movimento			-	-		3	0,01
Cotas de fundos de investimento	5.a.		1.087	1,85		2.563	4,37
Altiora FIF Multimercado CP		1.096.877,924519	1.084	1,85			
Money Market FI Multimercado CP		1.256,832974	2	-	1.787.851,968220	2.563	4,37
Reag Referenciado DI Cash II FI RF		594,490958	1	-			
Outros créditos			2.000	3,42		500	0,85
Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC	5.b.		2.000	3,42		500	0,85
Realizável a longo prazo			55.594	94,94		56.095	95,65
Participações em companhias investidas	5.b.	65.055.656	55.594	94,94	65.055.656	55.595	94,80
Terminais Ponta Negra Porto de Maricá Ltda		65.055.656	55.594	94,94	65.055.656	55.595	94,80
Total do ativo			58.681	100,21		58.661	100,03
Passivo							
Circulante			125	0,21		16	0,03
Outras obrigações			125	0,21		16	0,03
Taxa de administração	14.		103	0,18		16	0,03
Taxa de gestão	14.		8	0,01		-	-
Auditoria			8	0,01		-	-
Taxa de custódia	14.		5	0,01		-	-
Taxa de fiscalização CVM			1	-		-	-
Total do passivo			125	0,21		16	0,03
Patrimônio líquido			58.556	100,00		58.645	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido			58.681	100,21		58.661	100,03

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

GDO Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura
CNPJ: 49.274.036/0001-52

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente do Período de 11 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, do Período de 1º de janeiro de 2025 a 10 de outubro de 2025 (Transferência de Administração) e do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota explicativa	Período de 11/10/2025 a 31/12/2025	Período de 01/01/2025 a 10/10/2025	Exercício findo 31/12/2024
Cotas de fundos de investimento	4.	**(20)**	**166**	**318**
Rendimentos de aplicações em fundos de investimento		(20)	166	318
Resultado com investimentos em participação	4.	**-**	**-**	**1.090**
Resultado com equivalência patrimonial		-	-	1.090
Demais receitas e despesas		**(50)**	**(185)**	**(216)**
Taxa de administração	10.	(40)	(141)	(185)
Taxa de gestão	10.	(4)	(4)	-
Auditoria e custódia	10.	(3)	(26)	(17)
Taxa de fiscalização CVM	10.	(3)	(11)	(13)
Taxa de Anbima	10.	-	(2)	(1)
Outras despesas		-	(1)	-
Resultado do período/exercício		**(70)**	**(19)**	**1.192**
Resultado abrangente do período/exercício		**(70)**	**(19)**	**1.192**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

GDO Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura
CNPJ: 49.274.036/0001-52

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 11 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, do Período de 1º de janeiro de 2025 a 10 de outubro de 2025 (Transferência de Administração) e do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Quantidades de cotas	Cotas integralizadas	Lucros / (Prejuízos) Acumulados	Patrimônio líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**65.005,26**	**65.001**	**(7.548)**	**57.453**
Resultado do exercício	-	-	1.192	1.192
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**65.005,26**	**65.001**	**(6.356)**	**58.645**
Resultado do período	-	-	(19)	(19)
Saldos em 10 de outubro de 2025	**65.005,26**	**65.001**	**(6.375)**	**58.626**
Resultado do período	-	-	(70)	(70)
Saldos em 31 de dezembro de 2025	**65.005,26**	**65.001**	**(6.445)**	**58.556**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

GDO Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura
CNPJ: 49.274.036/0001-52

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Período de 11 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, do Período de 1º de janeiro de 2025 a 10 de outubro de 2025 (Transferência de Administração) e do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 11/10/2025 a 31/12/2025	Período de 01/01/2025 a 10/10/2025	Exercício findo 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Pagamento de taxa de administração	(143)	(204)	(201)
Pagamento de taxa de auditoria e custódia	(3)	(26)	(17)
Pagamento de taxa de gestão	(4)	(4)	-
Rendimentos de aplicações em fundos de investimentos	133	789	3.298
Pagamento de taxa Anbima	-	(2)	(1)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(3)	(11)	(13)
Outras despesas	-	(1)	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(20)**	**541**	**3.066**
Adiantamento para futuro aumento de capital nas companhias fechadas	-	(2.000)	(500)
Caixa líquido das atividades de investimentos	**-**	**(2.000)**	**(500)**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(20)**	**(1.459)**	**2.566**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período/exercício	1.107	2.566	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período/exercício	1.087	1.107	2.566
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(20)**	**(1.459)**	**2.566**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

GDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA
CNPJ: 49.274.036/0001-52

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 11 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, período de 1º de janeiro de 2025 a 10 de outubro de 2025 (data da transferência da administração do Fundo) e exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O GDO Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura ("Fundo"), foi constituído em 20 de janeiro de 2023 e iniciou suas atividades em 15 de fevereiro de 2023, e foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, com prazo de duração de 20 (vinte) anos, regido por regulamento e seus anexos, disciplinado pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175"), conforme alterada, e das demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria.

O Fundo é composto por uma Classe Única de cotas nos termos do §3º, Art. 5º da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175"), preservada a possibilidade de serem constituídas subclasses, nos termos da norma vigente.

A Classe é constituída sob forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas cotas ao término do prazo de duração.

O público-alvo da Classe são investidores qualificados, conforme definidos na Resolução CVM nº 30.

O Fundo é registrado na categoria Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, e seus recursos são destinados à aplicação em participação societária de empresas de portes e segmentos abrangentes, sem limitação ("Ativos-Alvo").

A Classe Única e Subclasses de Cotas, se houverem, serão constituídas sob forma de condomínio fechado.

Os cotistas respondem por eventual patrimônio líquido negativo no Fundo ("Responsabilidade Ilimitada").

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579/16, avaliou e classificou o Fundo como "Não Entidade de Investimento". A classificação foi definida considerando que o Fundo cumpre cumulativamente os seguintes indicadores e características aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma: • O Fundo não é revestido pelas características do rol do art. 4º e 5º da Instrução CVM nº 579/16, e sim

consubstanciado, como sua principal característica, o investimento em companhia na qual o investidor possui o controle acionário da empresa investida e, relativamente contrário ao item III, do artigo 5º, que determina que o cotista não deve ter influência ou participação nas entidades investidas.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade ilimitada, inexistindo restrição de responsabilidade vinculada ao valor das cotas subscritas, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, da Resolução CVM n 175/22.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, especificamente nas Resolução CVM nº 175/22 e Instrução CVM nº 579/16, e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, e foram aprovadas pela Administração em 27 de maio de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração do resultado

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e cotas de fundos de investimento que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate não superior a 90 dias a partir da data de aplicação, e que são utilizados para o atendimento de compromissos de curto prazo.

c. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. **Títulos para negociação -** incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii. **Títulos mantidos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- O fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos fundos de investimento;

- Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo, classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação; e

- Para o Fundo investir em cotas de outro fundo de investimento, que classifique títulos valores mobiliários da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas, pelo cotista do fundo investidor, as mesmas condições acima mencionadas. O Fundo não classifica os títulos e valores mobiliários na categoria de mantidos até o vencimento.

d. Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustados diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da Administradora de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão registradas em “Rendimentos de aplicações em fundos de investimento”.

e. Cotas de empresas fechadas

As participações em companhias fechadas sem cotação de mercado são avaliadas pelo método de equivalência patrimonial, considerando demonstrações contábeis levantadas na mesma data das demonstrações contábeis do fundo investidor, e na impossibilidade, admite-se a utilização de demonstrações contábeis da investida de um período máximo de defasagem de até dois meses antes da data das demonstrações contábeis do fundo investidor.

Os fundos de investimento que não sejam qualificados como entidades de investimento devem apresentar exclusivamente demonstrações contábeis individuais.

f. Obrigações e julgamentos ou estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa estão assim apresentados:

Caixa e equivalente de caixa	31/12/2025	10/10/2025	31/12/2024
Disponibilidades – Banco conta movimento	-	-	3
Cotas de fundo de renda fixa - liquidez diária	1.087	1.107	2.563
Total	**1.087**	**1.107**	**2.566**

5. Títulos e valores mobiliários

A posição dos títulos e valores mobiliários registrados na carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2025, 10 de outubro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 estão assim apresentados e classificados:

a. Cotas de fundos de investimento

	Em 31 de dezembro de 2025		
Títulos para negociação	**Quantidades**	**Valor de mercado**	**Vencimento**
Cotas de fundos de investimento			
Altiora FIF Multimercado CP (i)	1.096.877,924519	1.084	Não aplicável
Money Market FI Multimercado CP (ii)	1.256,832974	2	Não aplicável
FIRF Reag Cash II (iii)	594,490958	1	Não aplicável
Total		**1.087**	

	Em 10 de outubro de 2025		
Títulos para negociação	**Quantidades**	**Valor de mercado**	**Vencimento**
Cotas de fundo de investimentos			
Altiora FIF Multimercado CP (i)	1.096.877,924564	1.104	Não aplicável
Money Market FI Multimercado CP (ii)	1.256,832974	2	Não aplicável
FIRF Reag Cash II (iii)	594,491177	1	Não aplicável
Total		**1.107**	

	Em 31 de dezembro de 2024		
Títulos para negociação	**Quantidades**	**Valor de mercado**	**Vencimento**
Cotas de fundo de investimentos			
Money Market FI Multimercado CP (ii)	1.787.851,968220	2.563	Não aplicável
Total		**2.563**	

i. O **Altiora Fundo de Investimento Financeiro Multimercado Crédito Privado** foi constituído em 17 de julho de 2025, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas atividades em 1º de agosto do mesmo ano. O fundo tem como

objetivo buscar a valorização de suas cotas, obtendo a melhor relação entre risco e retorno para seus cotistas, por meio da aplicação dos recursos em uma carteira de ativos financeiros, valores mobiliários e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos no regulamento do fundo e na legislação em vigor.

ii. O **Money Market Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado** foi constituído em 16 de novembro de 2021, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas atividades em 24 de novembro do mesmo ano.

O fundo tem como objetivo buscar superar constantemente a variação do CDI, sempre procurando os menores riscos nas operações que realiza, sem compromisso de concentração em nenhum fator em especial, observadas as limitações previstas no regulamento do Fundo e na legislação em vigor.

As demonstrações contábeis do Money Market Fundo de Investimento de Renda Fixa para o exercício findo em 31 de junho de 2025, foram disponibilizadas, juntamente com o relatório dos auditores independentes, em 26 de setembro de 2025, com opinião com ressalva:

"*Em 30 de junho de 2025, conforme apresentado no demonstrativo da composição e diversificação da carteira, o Fundo detinha investimentos em cotas do RWM RL Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Crédito Privado Longo Prazo ("Fundo Investido") totalizando R$ 16.477 mil que corresponde a 32,56% do patrimônio líquido do Fundo nessa mesma data. Até a data de emissão deste relatório, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes em relação ao valor do investimento detido pelo Fundo no Fundo Investido em 30 de junho de 2025, em virtude da ausência de demonstrações financeiras auditadas do Fundo Investido por não ter completado o seu primeiro exercício social e não pudemos concluir quanto à adequação do saldo desse investimento por meio de outros procedimentos de auditoria. Consequentemente, não foi possível concluir quanto à necessidade de eventuais ajustes em relação ao valor do investimento detido pelo Fundo no Fundo Investido em 30 de junho de 2025, bem como ao resultado por ele produzido no*

exercício findo nessa data e os correspondentes reflexos no valor da cota do Fundo, caso as referidas evidências de auditoria tivessem sido obtidas."

iii. O **Reag Referenciado DI Cash II Fundo de Investimento de Renda Fixa** foi constituído, em 11 de julho de 2024, sob a forma de condomínio aberto de natureza especial, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 15 de julho de 2024. O fundo é destinado a investidor geral, nos termos da resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2023.

O fundo se classifica na categoria Renda Fixa, estando sujeito a vários fatores de risco sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial. Esta classe pode aplicar os recursos integrantes de sua carteira em quaisquer ativos permitidos pela legislação aplicável, devendo- se observar, contudo, os limites de concentração e os riscos previstos no regulamento do fundo.

As demonstrações contábeis do Reag Referenciado DI Cash II Fundo de Investimento de Renda Fixa para o exercício findo em 30 de junho de 2025, foram disponibilizadas, juntamente com o relatório dos auditores independentes, em 23 de setembro de 2025, sem modificação de opinião.

O resultado em cotas de fundos de investimentos no período de 11 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, é representado pelo montante negativo de R$ 20 (período de 1º de janeiro de 2025 a 10 de outubro de 2025, montante positivo de R$ 166, e no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, montante positivo de R$ 318).

b. Cotas de empresas fechadas

Para os períodos de 11 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, e de 1º de janeiro de 2025 a 10 de outubro de 2025 (data da transferência da administração), e exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo detém cotas de empresas fechadas, conforme apresentado abaixo:

	Período de 11/10/2025 a 31/12/2025		Período de 01/01/2025 a 10/10/2025		Exercício findo em 31/12/2024	
Cotas de empresa fechada	**Valor contábil**	**% s/o PL**	**Valor de contábil**	**% s/o PL**	**Valor de contábil**	**% s/o PL**
Terminais Ponta Negra	55.594	94,94%	55.594	94,83%	55.595	94,80%

Em 15 de fevereiro de 2023 o Fundo recebeu, como aporte de seus cotistas, as cotas de participação na Empresa Terminais Ponta Negra – Porto de Maricá Ltda., registrada sob o CNPJ/ME sob o nº 14.992.359/0001- 05.

O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 65.056, dividido em 65.055.656 ações, com valor nominal de R$ 1 (um real), sendo que o Classe detém 100% do capital da Investida.

Os investimentos do Fundo na Empresa Investida foram inicialmente reconhecidos pelo valor de custo contábil da participação societária originalmente detida pelos cotistas do Fundo, sendo atualizada por equivalência patrimonial a cada encerramento de exercício social

No exercício findo de 31 de dezembro de 2026 o Fundo reconheceu um resultado de equivalência patrimonial no montante de R$ 0 (R$ 1.090 em 31 de dezembro de 2024), em decorrência de efeitos patrimoniais em sua investida. As demonstrações financeiras da Companhia investida estavam em processo de auditoria até a emissão das demonstrações contábeis do Fundo.

Cotas a integralizar (Adiantamento para futuro aumento de capital – AFAC)

Durante os períodos de 11 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e 1º de janeiro de 2025 e 10 de outubro de 2025 (data da transferência da administração), e no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram

realizados os seguintes adiantamentos para futuro aumento de capital -AFACs na empresa investida.

Companhia Investida	Período de 11/10/2025 a 31/12/2025	Período de 01/01/2025 a 10/10/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Terminais Ponta Negra	-	2.000	500

6. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo somente pode operar no mercado de derivativos (i) para fins de proteção patrimonial; ou (ii) quando tais operações envolverem opções de compra ou venda de ações da companhia alvo com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição da companhia com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

Para os períodos de 11 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e 1º de janeiro de 2025 a 10 de outubro de 2025 e exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo não realizou transações com instrumentos financeiros derivativos.

7. Fatores de riscos

Os investimentos da Classe sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pela Companhia Alvo em que são realizados os investimentos. Tendo em vista estes fatores, os investimentos realizados pela Classe apresentam um nível de risco elevado quando comparado com alternativas existentes no mercado de capitais brasileiro, devendo o investidor que decidir aplicar recursos na Classe estar ciente e de pleno conhecimento que assume por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações.

Os principais riscos a que a Classe está sujeita, pelas características dos mercados em que investe, são:

I. Risco operacional da companhia alvo – Por ser um investimento caracterizado pela participação na companhia alvo, todos os riscos operacionais que a companhia alvo incorrer, no decorrer da existência da Classe, são também riscos operacionais da Classe, uma vez que o desempenho decorre da atividade da referida empresa.

II. Risco legal – É o risco ligado à possibilidade de interferências legais aos projetos da Companhia Alvo que interfiram em sua performance, em detrimento do patrimônio da Classe. Outro risco legal abordado diz respeito às demandas judiciais ou administrativas em que porventura a companhia alvo venha a ser ré, tais como indenizações por desapropriações, prejuízos a propriedades particulares e danos ambientais.

III. Risco de mercado – É o risco ligado à possibilidade da variação da taxa de juros ou do preço dos ativos da Classe, durante o período de um investimento. Esta variação do valor dos ativos da Classe é repassada ao valor da cota e consequentemente à rentabilidade da Classe, podendo gerar baixa valorização ou supervalorização do patrimônio. Outra forma de risco incorrida pela Classe diz respeito às condições econômicas gerais, tanto nacionais como internacionais, as quais por sua vez podem afetar tanto o nível das taxas de câmbio e de juros quanto os preços dos papéis em geral. Tais sobressaltos nas condições de mercado impactam as expectativas dos agentes econômicos, gerando consequências sobre os ativos que compõem a carteira de títulos da Classe.

IV. Risco de liquidez – Os ativos que compõem, e que venham a compor, a carteira da Classe, podem passar por períodos de menor volume de negócios em seus mercados, dificultando a execução de ordens de compra/venda, impactando a formação dos preços desses ativos.

V. Risco de crédito – Os títulos e valores mobiliário e/ou outros ativos que compõem a carteira ou que venham integrar a carteira da classe estão sujeitos ao risco de crédito do governo federal ou da companhia alvo. O risco de crédito refere-se à possibilidade de não recebimento dos juros e/ou principal dos títulos e valores mobiliários e/ou outros ativos que compõem ou que venham integrar a carteira da Classe, com consequente impacto negativo na rentabilidade.

VI. Risco de concentração – Consiste no risco da Classe aplicar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido em ativos da companhia alvo.

VII. Restrições ao resgate e amortização de cotas e liquidez reduzida – A Classe é constituída sob forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas cotas ao término do prazo de duração. A distribuição de resultados e a amortização de cotas serão realizadas em conformidade com as regras previstas no Anexo, observadas as orientações da assembleia de cotistas. Caso os cotistas queiram desfazer-se dos seus investimentos na Classe, podem realizar a venda de suas cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições do regulamento do Fundo, da Resolução CVM nº 160. Considerando que o investimento em cotas de fundos de investimento em participação é um produto novo, o mercado secundário para negociação de tais cotas apresenta baixa liquidez, e não há garantia de que os cotistas consigam alienar suas cotas pelo preço e no momento desejados.

VIII. Propriedade das cotas versus a propriedade dos títulos e valores mobiliários – Apesar da carteira da Classe ser constituída, predominantemente, pelos títulos e valores mobiliários de emissão da companhia alvo, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais títulos e valores mobiliários. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas que detém na Classe.

IX. Não realização de investimento pela Classe – Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na companhia alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo no caso de não realização dos mesmos.

X. Inexistência de garantia de rentabilidade – A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no própria Classe não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos da Classe na companhia alvo que apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e

pagamento de suas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para a Classe.

XI. As aplicações realizadas na Classe e pela Classe - não contam com garantia do administrador, do gestor, do custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou da Classe Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio da Classe e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas.

XII. Risco relacionado a fatores macroeconômicos – A Classe está sujeita aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo o mercado de capitais.

O cotista assume todos os riscos decorrentes da política de investimento adotada pela Classe, ciente da possibilidade de realização de operações que coloquem em risco o patrimônio da Classe e ao ingressar na Classe, declara expressamente que tem ciência destes riscos, inclusive a possibilidade de perda total dos investimentos, não podendo o administrador, o custodiante e/ou o gestor, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos impostos aos cotistas, exceção àqueles causados por dolo ou culpa, sendo que tal declaração constará do boletim de subscrição e do respectivo compromisso de investimento.

8. Remuneração dos prestadores de serviço

Taxa de administração

Pelos serviços de administração fiduciária, custódia, distribuição e escrituração de cotas e controladoria, é devida pela Classe ao Administrador uma taxa de administração equivalente a 0,18% ao ano sobre o patrimônio líquido, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas da Classe, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal

de R$ 13,5 (treze mil e quinhentos reais), sendo que este valor será atualizado pelo IBGE-IPCA, a cada 12 (doze) meses, contados do início de funcionamento da Classe.

A taxa de administração é apropriada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), com base no patrimônio líquido do dia útil imediatamente anterior.

A taxa de administração, é paga mensalmente pela Classe diretamente ao Administrador até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo que a primeira taxa de administração devida é paga até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da primeira integralização de cotas e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

No período de 11 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, foi apropriada a importância de R$ 40 a título de despesa com taxa de administração (R$ 141, no período de 1º de janeiro de 2025 a 10 de outubro de 2025 (data da transferência de administração) e R$ 185 no exercício findo em 31 de dezembro de 2024).

Taxa de gestão

Pelo serviço de gestão da carteira da Classe, é devida pela Classe ao Gestor uma remuneração de 0,02 % ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 1,5 (mil e quinhentos reais), por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas da Classe, até o 5º (quinto) dia útil do sendo que este valor é atualizado pelo IBGE-IPCA a cada 12 (doze) meses, contados do início de funcionamento da Classe.

A taxa de gestão é apropriada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), com base no patrimônio líquido do dia útil imediatamente anterior.

A taxa de gestão, é paga mensalmente pela Classe diretamente ao gestor até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo que a primeira taxa de gestão devida é paga até o quinto dia útil do mês

subsequente ao mês da primeira integralização de cotas e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

No período de 11 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, foi apropriada a importância de R$ 4 a título de despesa com taxa de gestão (R$ 4, no período de 1º de janeiro de 2025 a 10 de outubro de 2025, no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não houve despesa com taxa de gestão).

Taxa máxima de custódia

A taxa máxima de custódia a ser paga pela Classe ao Custodiante é o valor mensal de R$ 1 (mil reais) valor este que será atualizado anualmente a contar da data da primeira integralização de cotas pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE-IPCA, no período.

9. Classe de cotas

O Fundo é constituído por cotas de uma única classe, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio e tem a forma nominativa e escritural, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos. As cotas têm o seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido do Fundo pelo número de cotas do Fundo ao final de cada dia, observadas as normas contábeis aplicáveis ao Fundo e as disposições do regulamento do Fundo.

10. Encargos debitados ao fundo

Taxas e encargos sobre patrimônio líquido médio foram as seguintes:

	Período de 11/10/2025 a 31/12/2025		Período de 01/01/2025 a 10/10/2025		Exercício Findo em 31/12/2025	
Patrimônio líquido médio	**58.588**		**58.626**		**57.512**	
Encargos debitados do fundo	**R$**	**% S/PL Médio**	**R$**	**% S/PL Médio**	**R$**	**% S/PL Médio**
Taxa de administração	(40)	0,07%	(141)	0,25%	(185)	0,32%
Taxa de gestão	(4)	0,02%	(5)	0,01%	-	-
Auditoria e custódia	(3)	-	(26)	0,04%	(17)	0,03%
Taxa de fiscalização CVM	(3)	-	(11)	0,02%	(13)	0,03%
Taxa de Anbima	-	-	(2)	-	(1)	-
Outras despesas	-	-	(1)	-	-	-
Total	**(50)**	**0,09%**	**(185)**	**0,32**	**(216)**	**0,38%**

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Apresentamos abaixo a rentabilidade apurada com base na variação da cota, desconsiderando o efeito da distribuição de rendimentos, quando houver, e o patrimônio líquido para os períodos de 11 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e 1º de janeiro de 2025 a 10 de outubro de 2025 (data da transferência da administração), e para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024:

Período	Patrimônio líquido médio	Valor da cota (R$)	Rentabilidade do Fundo (%)
Período de 11/10/2025 a 31/12/2025	58.588	900,790685	(0,12)
Período de 1º/01/2025 a 10/11/2025	58.626	901,863901	(0,03)
Exercício findo em 31/12/2024	57.512	902,157500	(9,71)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Emissão, resgates, amortização e integralização de cotas

a. Características das cotas

As cotas da primeira emissão da Classe são integralizadas pelo respectivo preço de emissão unitário, qual seja, R$ 1.000,000000 (mil reais). Após a primeira integralização, o valor unitário da cota corresponde ao valor da cota no dia útil imediatamente anterior à data da integralização.

A data limite para o encerramento das captações da primeira emissão de cotas, foi de até 180 (cento e oitenta dias), contado da respectiva data de protocolo do regulamento do Fundo na CVM.

Não pode ser iniciada nova distribuição de cotas antes de totalmente subscrita ou cancelado o saldo remanescente da distribuição anterior.

Todas as cotas da primeira emissão foram integralizadas à vista, na data de sua subscrição.

Emissões de novas cotas da Classe somente podem ser realizadas mediante prévia aprovação da Assembleia de Cotistas.

b. Emissão e Integralização

As cotas foram objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da regulamentação vigente, sendo que a primeira emissão foi de até 65.000 (sessenta e cinco mil) cotas, com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando uma primeira emissão de até R$ 65.000 (sessenta e cinco milhões de reais), podendo ocorrer emissões de novas cotas por decisão de assembleia geral de cotistas e conforme características de cada emissão por ela aprovadas. A assembleia geral que deliberar sobre novas emissões de cotas definirá as respectivas condições para subscrição e integralização de tais cotas, observado o disposto na legislação aplicável.

Os cotistas do Fundo têm direito de preferência para subscrever e integralizar novas cotas, no prazo de até 7 (sete) dias da assembleia geral que deliberar a nova emissão, na exata proporção da respectiva participação de cada cotista no patrimônio líquido do Fundo.

Para os períodos de 11 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e 1º de janeiro de 2025 a 10 de outubro de 2025 (data da transferência de administração), e para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não houve a integralização de novas cotas.

c. Emissão e integralização

Não há resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração do Fundo ou sua liquidação antecipada.

A Administradora pode realizar, conforme orientação do comitê de investimentos, amortizações parciais das cotas do Fundo, a qualquer tempo, em especial quando ocorrerem eventos de alienação de valores mobiliários de companhias alvo. A amortização é feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas integralizadas existentes.

A assembleia geral de cotistas pode determinar à Administradora que, em caso de iliquidez dos ativos do Fundo, não havendo recursos disponíveis, a amortização das cotas seja realizada mediante entrega de valores mobiliários e/ou outros ativos aos cotistas, na proporção das cotas detidas por cada cotista.

Em qualquer hipótese de amortização, inclusive em caso de dação em pagamento de bens e direitos, está se dará após o abatimento de todas as taxas, encargos, comissões e despesas ordinárias do Fundo tratadas no regulamento do Fundo.

Para os períodos de 11 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e 1º de janeiro de 2025 a 10 de outubro de 2025 (data da transferência da administração), e para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não houve amortização e/ou resgate de cotas.

13. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

As cotas de fundos de investimento são custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos e as ações de companhias sem negociação em

bolsa de valores ou mercado organizado encontram-se registradas nos livros sociais da própria companhia investida. Os serviços são prestados por:

Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestora:	Redwood Administração de Recursos Ltda.
Gestora Secundaria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Tesouraria:	Planner Corretora de Valores S.A.

14. Transações com partes relacionadas

Nos períodos de 11 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e 1º de janeiro de 2025 a 10 de outubro de 2025, e no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, as transações com partes relacionadas, resumiam-se em serviço de administração e gestão, conforme demonstrado na nota explicativa de nº 10.

No período de 11 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o montante de R$ 103 provisionado de taxa de administração, R$ 8 de taxa de gestão e de R$ 5 de taxa de custódia a pagar.

No período de 11 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o montante de R$ 63 provisionado de taxa de administração, R$ 4 de taxa de gestão e de R$ 2 de taxa de custódia a pagar.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possuía o montante de R$ 16 provisionado de taxa de administração a pagar.

15. Divulgação de informações

O Administrador colocará à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

- Quadrimestral, em até 15 dias após o encerramento do quadrimestre civil a que se referirem, as informações referidas no informe quadrimetral;

- Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram.

- Anualmente, no prazo de até 150 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente e do relatório do administrador e gestor.

A Administradora é obrigada a divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo, da classe ou aos ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços informar imediatamente à Administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento. Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter cotas.

16. Tributação

Os rendimentos auferidos na amortização de cotas do Fundo ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de amortização ou liquidação e o custo de aquisição das cotas.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

De acordo com o decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, os rendimentos auferidos na amortização de cotas do Fundo ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de amortização ou liquidação e o custo de aquisição das cotas.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

De acordo com o decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os

rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

c) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

d) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

17. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora não registrou pagamentos por serviços prestados pelos Auditores Independentes do Fundo, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente promover os interesses destes.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos quotistas, quer destes contra a Administração do Fundo.

19. Deliberações em assembleia

Em assembleia geral de cotistas, realizada em 06 de outubro de 2025, foi aprovada a substituição da administradora, custodiante, controladora, escriturador, distribuidora do Fundo, a Reag Administradora de Recursos Ltda. pela Planner Corretora de Valores S.A. a partir da abertura do dia 13 de outubro de 2025 (“data da transferência”), o qual, por meio de seus representantes legais ao final assinados, declarou aceitar desempenhar as funções de administrador fiduciário do Fundo, de acordo com as premissas contidas na ata da assembleia e na legislação vigente.

20. Eventos subsequentes

Conforme 7ª alteração do contrato social da empresa Terminais Ponta Negra – Porto de Maricá Ltda, em 28 de abril de 2025 ocorreu a conversão em capital social de AFACs no montante de R$ 2.000 mil, totalizando 67.055.656 quotas.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira	**Planner Corretora de Valores S.A.**
Contadora	Administradora
CRC 1SP 164555/O-2	

***